

Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a o Conselho da Comunidade de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, o Conselho da Comunidade de Marechal Cândido Rondon, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Espírito Santo, 777, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná constituída no dia 20 de junho do ano de 1997, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.304.929/0001-30.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, em 14 de Fevereiro de 2010.

ITO DARI RANNOV

Vereador